LEI Nº 4.519, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido em R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o valor do vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Luziânia-GO, ocupantes do cargo em provimento comissionado Assessor de Gabinete II – CC5, constante na Lei nº 3.909, de 16 de março de 2017.

Art. 2º O Chefe do Poder Legislativo poderá editar regulamentos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br